



PREVILUCAS

informa

REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO UMA VISÃO GERAL

A proposta de reforma da Previdência Social, apresentada pelo Governo Federal em dezembro 2016 e atualmente em análise no Congresso Nacional, representa a continuidade de um processo de reforma iniciado em 1998 e com etapas importantes em 2003 e 2012, que caracteriza uma política pública de estado.

No que se refere aos regimes próprios de previdência social, é possível identificar cinco eixos centrais da reforma: I - opção pela igualdade formal; II - modificação dos critérios de concessão das aposentadorias voluntárias; III - modificação dos critérios de cálculo dos benefícios; IV - redução da pensão; e V - busca de aplicação imediata.

1. Opção pela igualdade formal

A proposta prevê uma prioridade da igualdade formal sobre a igualdade material. Em outras palavras, busca conferir o mesmo tratamento a todas as pessoas, extinguindo, por exemplo, a diferença nos requisitos para a aposentadoria de homens e mulheres.

Por outro lado, as hipóteses de aposentadoria diferenciada ficam reduzidas a duas: pessoas com deficiência e atividades prejudiciais à saúde e à integridade física, deixando de prever as atividades de risco como passíveis de aposentadoria especial. Mais do que isso, fixa um limite máximo para a facilitação do acesso ao benefício nos dois casos: redução máxima da idade, 10 anos; redução máxima do tempo de contribuição, 5 anos.

Mas, talvez, o mais importante reflexo da busca de igualdade formal é a aproximação definitiva entre os regimes próprios e o regime geral de previdência, que passam a ter basicamente os mesmos critérios de concessão e cálculo dos benefícios.

1. Modificação dos critérios de concessão das aposentadorias voluntárias

O texto original da Constituição previa a existência de três modalidades de aposentadorias voluntárias: I. integral por tempo de serviço (35 anos para o homem, 30 anos para a mulher); II. proporcional por tempo de serviço (30 anos para o homem, 25 anos para a mulher); III. proporcional por idade (65 anos para o homem, 60 anos para a mulher).

A Emenda Constitucional nº 20/98 alterou as exigências para o servidor aposentar-se voluntariamente, fixando uma idade mínima para a aposentadoria e convertendo as três modalidades originais em duas: I. aposentadoria integral (10 anos de serviço público; 5 anos no cargo; 35 anos de contribuição, para o homem, ou 30 anos de contribuição para a mulher; 60 anos de idade, para o homem, ou 55 anos de idade, para a mulher); II. aposentadoria proporcional (10 anos de serviço público; 5 anos no cargo; 65 anos de idade, para o homem, ou 60 anos de idade, para a mulher).

Já a PEC 287 propõe agora uma única aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais e para a qual o servidor deveria preencher os seguintes requisitos: **65 anos de idade, 25 anos de contribuição, 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo.**

III. Modificação dos critérios de cálculo das aposentadorias

O valor dos benefícios previdenciários dos servidores públicos sofreu forte impacto com a Emenda Constitucional 41/03, que colocou fim à integralidade. Desde então, a base de cálculo das aposentadorias deixou de ser a última remuneração do servidor na ativa e passou a corresponder à média das 80% maiores remunerações, corrigidas monetariamente e consideradas a partir de julho de 1994.

A reforma em discussão propõe agora uma radical modificação do coeficiente de cálculo, que passa a ser de 51% da média das remunerações do servidor, acrescidos de 1% por ano de contribuição, tanto no caso da aposentadoria por incapacidade, quanto no da aposentadoria voluntária. Assim, por exemplo, aos 35 anos de contribuição, a aposentadoria seria de 86% da média.

Somente a aposentadoria por incapacidade decorrente de acidente em serviço corresponderia a 100% da média.

Na aposentadoria compulsória a redução seria ainda maior. Uma vez apurado o coeficiente de cálculo na forma do cálculo do parágrafo anterior, aplicar-se-ia um segundo redutor: 1/25 por anos de contribuição. Desse modo, ao ser aposentado compulsoriamente com 20 anos de contribuição, o benefício corresponderia a $20/25 \times 71\% = 56,8\%$.

1. Redução da pensão

A pensão por morte é impactada de modo particular pelas mudanças propostas. O coeficiente de cálculo seria equivalente a 50% mais 10% por dependente, obviamente, limitado a 100%.

A base de cálculo será a aposentadoria do servidor ou, se este morrer em atividade, o valor de uma aposentadoria por incapacidade. Assim, a pensão terá uma base de cálculo reduzida pelas regras de cálculo das aposentadorias. Sobre essa base de valor reduzido, será aplicado o coeficiente proporcional ao número de dependentes.

Assim, se o servidor falece aos 19 anos de contribuição, deixando apenas a esposa como dependente, a pensão será de 60% de uma aposentadoria por incapacidade, que, por sua vez, será de 70% (51% + 19%). Logo a pensão corresponderá a $60\% \times 70\% = 42\%$.

Por outro lado, também se está propondo a exclusão da pensão do âmbito de proteção do § 2º, do art. 201 da Constituição, que fixa o piso de 1 salário mínimo, de modo que a pensão possa ter valor inferior a esse limite.

Destaca-se que as regras de acumulação de benefícios propostas pelo Governo Federal impediriam, além do recebimento de mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, a acumulação de aposentadoria e pensão, devendo o beneficiado optar por um dos benefícios.

1. Impactos imediatos da reforma

As reformas de 1998 e 2003, reconhecendo os impactos radicais no planejamento previdenciário dos servidores, fixaram regras de transição, ainda ampliadas em 2005 e 2012. Há, portanto, um representativo rol de normas que buscam suavizar as mudanças para os servidores que foram surpreendidos pelas reformas: art. 2º da EC 41/03, art. 3º da EC 47/05, art. 6º da EC 41/03 e art. 6º-A da EC 41/03, acrescido pela EC 70/12.

A PEC 287 não é tão generosa em proteção do princípio da não surpresa. Para ter acesso à regra de transição não bastará estar no serviço público no momento da promulgação da futura Emenda, sendo exigido que o servidor homem tenha 55 anos e a servidora mulher 45 anos, para poder ter o direito de se aposentar quando preencher os seguintes requisitos:

I – Idade: 60 anos, se homem; 55 anos, se mulher;

II – Tempo de contribuição: 35 anos, se homem; 30 anos, se mulher

III – Tempo no serviço público: 20 anos

IV – Tempo no cargo: 5 anos

V – período adicional de contribuição equivalente a 50% do tempo que, na data de promulgação da Emenda, faltaria para atingir o tempo previsto no item II

A PEC 287 ainda apresenta outras modificações relevantes, como a valorização da previdência complementar, modificações na aposentadoria por incapacidade e tantas outras alterações que merecem um debate profundo, com ampla participação da sociedade, para que se possa construir um modelo de previdência sustentável, mas que seja capaz de cumprir sua principal missão: garantir a segurança social dos trabalhadores.

FONTE:

<http://revistarppsdobrasil.com.br/reforma-da-previdencia-do-servidor-publico-uma-visao-geral/>

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Com o objetivo de verificar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos, o Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde (PREVILUCAS), precisa fazer anualmente, a reavaliação atuarial. Tal,

reavaliação também se faz necessária para propor medidas que estabeleçam o necessário equilíbrio entre as Provisões Matemáticas e o Ativo Real Líquido.

De acordo com o estudo apresentado pelo Atuário Guilherme Walter, da Lumens Atuarial, de Canoas (RS), o Cálculo Atuarial é um instrumento imprescindível para alcançar tal equilíbrio. "A partir dos resultados é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social" salienta.

Guilherme Walter, expôs a reavaliação atuarial onde foram apurados os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as progressões atuariais de despesa e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

A base de dados utilizada para o estudo é de 31 de dezembro de 2016, sendo que a reavaliação foi concluída em abril de 2017 e apresentada em encontro realizado na tarde de 05 de junho.

Participaram do encontro o prefeito Luiz Binotti, a vereadora Cristiani Dias, representantes do Previlucas, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal.



Membros do Comitê de Investimento, Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVILUCAS, realizaram, no dia 18 de maio, reunião trimestral relativa aos investimentos financeiros. A reunião foi conduzida pelo consultor econômico, Ricardo Giovanardi, da SMI Consultoria, que apresentou as expectativas do cenário nacional diante da instabilidade política e econômica do país. O relatório trimestral do PREVILUCAS está disponível no Portal da Transparência para todos os segurados do Instituto e para os municípios de Lucas do Rio Verde, que tenham interesse em acessar.



CONSELHEIROS AVALIAM CENÁRIO ECONÔMICO DURANTE REUNIÃO

Servidores que se aposentaram no primeiro semestre de 2017



ENOEMIA TISS
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Data da posse: 01/03/1995 - Data da aposentadoria: 10/04/2017



RAIMUNDA DA SILVA MARIANO
Data da posse: 02/02/2002 - Data da aposentadoria: 20/03/2017



ZILDA MARIA SELINGER
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Data da posse: 01/02/1995 - Data da aposentadoria: 15/05/2017



GENI BORGES
APOSENTADORIA POR IDADE
Data da posse: 03/04/2006 - Data da aposentadoria: 15/05/2017

REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

Cerca de 120 servidores públicos municipais da área educacional participaram de capacitação oferecida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde (PREVILUCAS), nos meses de maio e junho deste ano.

Em Maio foram realizados encontros nas creches municipal Irmãs Carmelitas de Vedruna e Anjo da Guarda, e, na noite de 22 de junho foi a vez de profissionais da Escola Municipal Vinicius de Moraes receberem a capacitação.

O objetivo dos encontros é apresentar aos profissionais da educação o que é a Previdência em Regime Próprio e seus benefícios, além, de esclarecer inúmeras dúvidas.

As palestras foram ministradas pela Assistente Social do Previlucas, Carla Pommer, que abordou assuntos como a aposentadoria especial para o professor e as novas regras de pensão por morte.

Durante o encontro, os profissionais receberam a cartilha explicativa do Previlucas com detalhes de cada benefício e auxílios que compõe a política previdenciária municipal.

A mesma capacitação será promovida em ciclos para os demais servidores, em outras unidades escolares e também das outras secretarias.



PREVILUCAS PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE ESOCIAL



"ESocial – Principais Impactos na Administração Pública", foi o tema da capacitação conduzida pelo advogado e consultor da JK Cursos, Andres Jimenez, nos dias 24 e 25 de janeiro.

O curso foi voltado a servidores das áreas de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Tesouraria, dos órgãos municipais, Previlucas, Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Câmara de Vereadores e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O e Social é um projeto do governo federal que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

Essas informações ficam armazenadas no ambiente nacional do eSocial, possibilitando aos órgãos

participantes do projeto sua efetiva utilização

para fins trabalhistas, previdenciários,

fiscais, de apuração de tributos e do

FGTS. Com isso, é possível viabilizar a

garantia de direitos

previdenciários e trabalhistas

aos trabalhadores,

simplificar o cumprimento

de obrigações e

aprimorar a qualidade

de informações das

relações de

trabalho,

previdenciária e

fiscais.

No decorrer de sua história, o Previlucas vem economizando recursos do valor disponível para a manutenção administrativa, o que já resultou numa reserva de R\$ 1.262.781,25.

Economia aos cofres públicos

O valor disponibilizado para gastos administrativos do Previlucas no exercício de 2016 foi de 1.307.355,03. Deste total, foram gastos apenas R\$ 1.032.906,05 resultando assim uma economia de R\$ 274.448,98.

Anualmente é destinado ao Previlucas um percentual de 2% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior. Este percentual é destinado a manutenção administrativa do Previlucas, o qual prevê o custeio da folha de pagamento, perícias médicas, prestadores de serviços, sistemas de software previdenciário, contábil e econômico, obrigações patronais, material de consumo, material permanente (máquinas e equipamentos) e Programa de Formação de Patrimônio do servidor Público (PASEP) para o qual é destinado 1% sobre o total da receita arrecada pelo Previlucas.

Você Sabia?

▶ Que, de janeiro a junho, o Previlucas concedeu 04 aposentadorias, sendo:

01 por invalidez, 01 por idade e
02 por tempo de contribuição.

Atualmente o Previlucas conta com **101 aposentadorias**.
O pagamento destes benefícios no primeiro semestre de 2017

geraram um custo de
R\$ 1.805.798,04

▶ No primeiro semestre o Previlucas concedeu 06 pensões por morte. Ao todo, **30 pensionistas** estão recebendo o benefício, gerando um custo até junho de **R\$ 221.744,15**

▶ Que, durante o primeiro semestre de 2017, o Previlucas concedeu 145 benefícios temporários, sendo:

▶ **119 benefícios** de auxílio doença, gerando um custo de **R\$ 501.423,83**

▶ **26 benefícios** de licença maternidade, gerando um custo de **R\$ 290.408,61**

Totalizando

R\$ 791.832,44

Os valores de contribuição previdenciária até o primeiro semestre de 2017 atingiram o montante de

Sendo:

Contribuição dos servidores =

▶ **R\$ 6.214.669,67**

R\$ 2.343.036,82 ◀

Contribuição patronal dos entes

“Prefeitura\Câmara Municipal\Previlucas e Saae” = **R\$ 3.871.632,85** ◀

ATENÇÃO SERVIDORES

DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 SERÁ REALIZADO O CENSO PREVIDENCIÁRIO. FIQUE ATENTO AS DATAS E LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECASTRAMENTO.

A ação será realizada pelo PREVILUCAS em parceria com as secretarias da administração municipal.

Servidores efetivos, inativos e pensionistas já podem se preparar para o 1º Censo Previdenciário, realizado pelo Previlucas. Os agendamentos poderão ser realizados a partir setembro de 2017. O objetivo é ter informações atualizadas e dar mais agilidade aos procedimentos e solicitações dos servidores, bem como assegurar os benefícios previdenciários.

A ação começa no dia **25 de setembro, seguindo até o dia 06 de outubro**. Os agendamentos podem ser feitos pelo site da autarquia: <http://previlucas.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/>

QUEM SÃO OS SERVIDORES QUE PRECISAM FAZER O CENSO PREVIDENCIÁRIO?

Todos os servidores municipais titulares de cargo efetivo, inativos e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na data, local e período previamente agendado através do site (<http://previlucas.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/>), para atualizarem seus dados cadastrais. Será permitida somente a representação por procuração pública.

IMPORTANTE SABER O objetivo do Censo Previdenciário é atualizar a base de dados do Previlucas e, como consequência, garantir tranquilidade na concessão dos benefícios previdenciários aos servidores e seus respectivos dependentes.



PREVILUCAS

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

E-mail

previlucas@lucasdoriorverde.mt.gov.br

Fone (65) 3548-2348

Link Portal da Transparência

https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/6

Site

<http://previlucas.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/>